



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO PROVINCIAL Nº 4, DE 15 DE ABRIL DE 1840.

Declara que será de grande Gala na Província de Mato Grosso o dia da Abertura da Assembleia Legislativa Provincial.

Ementa inserida pelo IMPL.

Estevão Ribeiro de Rezende, Presidente da Província de Matto Grosso, Faço saber á todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artigo Unico. Será de grande Gala na Província de Matto Grosso o dia da Abertura da Assembléa Legislativa Provincial; ficando revogada toda e qualquer disposição em contrario.

Mando por tanto á todas as Auctoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario desta Província a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo em Cuyabá aos quinze de Abril de mil oitocentos e quarenta, decimo nono da Independencia, e do Imperio.

Estevão Ribeiro de Rezende

Carta de Lei, pela qual Vossa Excellencia Manda executar a Resolução da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem Sanccionar, declarando ser de grande Gala o dia da Abertura da mesma Assembléa.

Para Vossa Excellencia vêr.

Francisco Vieira de Barros Junior a fez.

Foi publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo aos 15 de Abril de 1840.

Manoel do Espirito Santo

Registada no L.º 2_ de Leis af.²⁹ v. Cuyabá 15 de Abril de 1840.

Francisco Vieira de Barros Junior